



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.17/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA TECBOL LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECBOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede na Rua Vereador José do Nascimento nº 33, Letra A, CEP: 36.328-000, Centro – Santa Cruz de Minas - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jacqueline Cristina da Silva, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-5.704.628 e do CPF nº 823.572.006-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

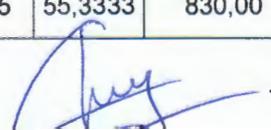
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	6,5	130,00
2	Cartão de Plástico para Árbitro, kit com 3 unidades. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	10	7,8	78,00
15	Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	60	600,00
16	Bico para Bomba de encher bola. Marca de referencia: OFFISIDE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	14	140,00
17	Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	50	5000,00
18	Bola de Futebol de Campo Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	50	5000,00
19	Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	52	520,00
20	Bolas de futsa max 200. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	46	2300,00
21	Bolas de futsal max 100. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	51	5100,00
22	Bolas de futsal max 500. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	51	5100,00
23	Bolas de handebol H1L. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	51,3333	770,00
24	Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	51,3333	770,00
25	Bolas de volei oficial. Marca de referencia: PENALTY 6.0, equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	55,3333	830,00

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

41	Redes de tênis de mesa c/suporte. Marca de referencia: DHS P 205, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	40	400,00
94	Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referênciã: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	11,5	920,00
TOTAL					27.658,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.658,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

JACQUELINE CRISTINA
DA SILVA
ALMEIDA:82357200600

Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Dados: 2022.05.09 13:55:52 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____